



CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº001/2023

SÚMULA – Revoga o Parágrafo único, do Artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Manoel Ribas.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marcio Patera, Presidente, promulgo a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo único, do Artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Manoel Ribas.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor no ato de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2023, (30/01/2023).

MARCIO PATERA
Presidente